



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23107.013435/2015-16)**

A Universidade Federal do Acre, vinculada ao Ministério da Educação, sediada no Campus Universitário – BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.920-900, através de seu Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/03/2019

Horário: 10h00min (Horário oficial de Brasília)

**Local: Portal de Compras do Governo Federal –
www.comprasgovernamentais.gov.br**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de inventário e avaliação de bens moveis, inclusive equipamento, com fornecimento de material, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação é constituída de GRUPO UNICO, formado por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



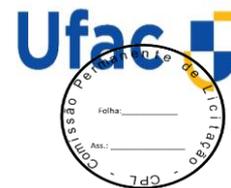
- 4.5.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.5.3** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.4** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.5** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.6** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.7** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



- 5.4.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.5.1.** Valor unitário do item;
- 5.5.2.** a Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:
- 5.5.2.1.** Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 5.5.2.2.** A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;
- 5.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 5.7.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.7.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



5.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.8.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.8.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



5.14.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

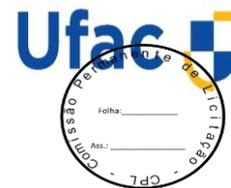
6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



- 6.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,05% (zero vírgula cinco por cento).
- 6.7.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 6.7.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna

Campus Universitário – Rodovia BR 364 – Km 04, Distrito Industrial – Rio Branco Acre - CEP 69.920-900

E-mail: licitacao.ufac@gmail.com

Fone: (68) 3229-7288



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



- 7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 7.5.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 7.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

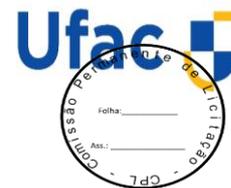
8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso,

Campus Universitário – Rodovia BR 364 – Km 04, Distrito Industrial – Rio Branco Acre - CEP 69.920-900

E-mail: licitacao.ufac@gmail.com

Fone: (68) 3229-7288



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.4.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

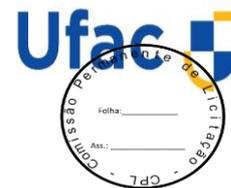
8.6.4.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho Regional de Administração - CRA, em plena validade;

8.7.2. A empresa contratada para levantamento físico e avaliação de bens móveis deverá apresentar quadro de pessoal técnico diretamente responsável pela prestação dos serviços, indicando formação acadêmica, experiência e responsabilidade no processo.

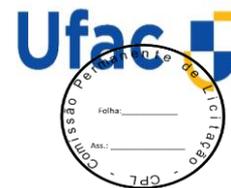
8.7.2.1. O quadro mínimo da equipe técnica acima referida deve apresentar pelo menos:

- a) 1 (um) profissional de nível superior com experiência em gestão patrimonial – apresentar currículo que demonstre a experiência em inventário patrimonial em entidades de porte compatível ao da Contratante;
- b) 1 (um) profissional de nível superior na Área Contábil com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;
- c) 1 (um) profissional de nível superior na Área de Administração com registro no Conselho Regional de Administração - CRA;
- d) 1 (um) profissional de nível superior na Área de Engenharia com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove a experiência em avaliação patrimonial de bens em entidades de porte compatível ao da Contratante.

8.7.3. Para a Qualificação Técnico-Operacional será exigida a apresentação de comprovação da experiência anterior pertinente e compatível com o objeto da licitação por meio de Atestado, devidamente registrados no CRA e no CREA, fornecido por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



órgãos ou entidades públicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante já organizou e executou serviços técnicos especializados em planejamento, organização e execução de avaliação de bens e inventário patrimonial em entidades de porte compatível ao da Contratante.

8.7.3.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.7.3.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.8. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregao@ufac.br ou licitacao.ufac@gmail.com. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a

Campus Universitário – Rodovia BR 364 – Km 04, Distrito Industrial – Rio Branco Acre - CEP 69.920-900

E-mail: licitacao.ufac@gmail.com

Fone: (68) 3229-7288



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

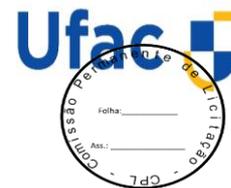
9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

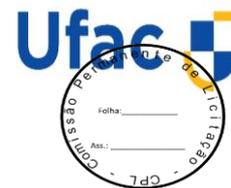
14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. O preço é fixo e irredutível.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1. não produziu os resultados acordados;

18.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

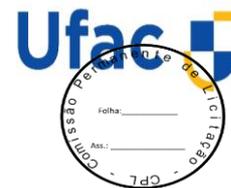
18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

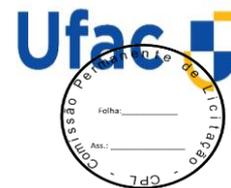
19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.ufac@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Campus Universitário, BR 364, KM 04, Bloco Senador José Guimard dos Santos (Reitoria), Rio Branco-AC, CEP 69920-900.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

Campus Universitário – Rodovia BR 364 – Km 04, Distrito Industrial – Rio Branco Acre - CEP 69.920-900

E-mail: licitacao.ufac@gmail.com

Fone: (68) 3229-7288



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Campus Universitário, BR 364, KM 04, **SALA 19 - CPL**, Bloco Senador José Guimard dos Santos (Reitoria), Rio Branco-AC, CEP 69920-900, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.10.1. ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA;

22.10.1.1. ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - QUANTITATIVOS POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



- 22.10.1.2. ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - DISTRIBUIÇÃO DE ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO POR LOCALIDADE;
- 22.10.1.3. ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS;
- 22.10.1.4. ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO;
- 22.10.2. ANEXO II DO EDITAL – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 22.10.3. ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO.

Rio Branco - Acre, 14 de fevereiro de 2019.

Fernando da Silva Souza
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: Nº 23107.013435/2015-16

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
TERMO DE REFERÊNCIA 063/2018**

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Gestão Patrimonial**, compreendendo os serviços de inventário e avaliação de bens móveis, inclusive equipamentos, com fornecimento de material, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio da Universidade Federal do Acre – UFAC, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo, a ser realizada por meio de licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (Art. 3º, inciso II – Decreto 7.892/2013).

1.2 São partes integrantes deste Termo:

Anexo I – Quantitativos por localidade de prestação dos serviços;

Anexo II – Distribuição de Etiquetas de Identificação por localidade;

Anexo III – Modelo de planilha de custo e formação de preços;

Anexo IV – Modelo de Ordem de Fornecimento/Serviço.

2. JUSTIFICATIVA

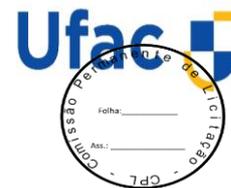
2.1 O controle patrimonial é de vital importância para a evidenciação dos ativos da Instituição. A Coordenadoria de Patrimônio busca com a contratação obter uma situação segura relativa ao gerenciamento e controle dos bens móveis da UFAC, buscando a maximização da sua utilidade, para as Unidades Educacionais e Administrativas da Instituição.

2.2 A UFAC ainda não dispõe em seus quadros funcionais de profissionais disponíveis e capacitados para inventariar os bens cedidos, devido ao grande volume e complexidade destes bens.

2.3 A realização de Inventário Físico dos órgãos e entidades da Administração Pública brasileira tem previsão normativa na Lei nº 4.320/64, mais especificamente nos artigos 94, 95 e 96, bem como no item 08 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/98.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



2.4 Além disso, o conhecimento da quantidade e da qualidade dos equipamentos existentes é de fundamental importância na elaboração da proposta de implantação e gerenciamento das atividades de manutenção de bens.

2.5 A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este Processo licitatório se dá pela flexibilidade que este sistema de compra oferece para a administração pública. Com a limitação dos recursos financeiros disponibilizados pelo governo federal para as aquisições de bens e serviços, a administração terá que decidir, com base nos preços apresentados pelas empresas licitantes vencedoras, quais produtos deverão ser priorizados e efetivamente contratados. Pela própria natureza deste sistema de compras, a UFAC não tem nenhuma obrigação por realizar a contratação de qualquer dos itens licitados. Além do mais este Registro de Preços terá uma validade de até 12 (doze) meses, o que vai permitir a administração escolher o melhor momento de efetivar as contratações de acordo com as disponibilidades financeiras do momento.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1 A caracterização dos serviços e materiais está em consonância com o art. 15, inciso IX, da Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Nº 02/2008/MPOG e art. 1º da Lei Nº 10.520/2002; art. 15, inciso II e §§ 1º ao 6º, da Lei nº 8.666/1993, com a regulamentação que foi conferida pelo Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, que dispõe sobre a matéria.

3.2 A contratação, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta, via Sistema de Registro de Preços – SRP, na modalidade Pregão na forma eletrônica, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; IN SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e suas alterações, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



4.1 Os serviços a serem contratados elencados no processo em tela são de natureza comum, nos termos do Art. 1.º da Lei n.º 10.520/02.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1 As especificações técnicas e os quantitativos dos serviços e dos materiais estão descritos na planilha abaixo em grupo único devido à natureza do serviço:

GRUPO 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Levantamento físico e avaliação de bens móveis e equipamentos, conforme detalhado no Item 6 – Da Execução dos Serviços do Termo de Referência, distribuídos no Campus Rio Branco.	Serviço	133.546	R\$ 8,07	R\$1.077.716,22
02	Levantamento físico e avaliação de bens móveis e equipamentos, conforme detalhado no Item 6 – Da Execução dos Serviços do Termo de Referência, distribuídos no Colégio de Aplicação em Rio Branco.	Serviço	2.543	R\$ 9,17	R\$ 23.319,31
03	Levantamento físico e avaliação de bens móveis e equipamentos, conforme detalhado no Item 6 – Da Execução dos Serviços do Termo de Referência, distribuídos no Campus Brasília.	Serviço	318	R\$ 12,13	R\$ 3.857,34
04	Levantamento físico e avaliação de bens móveis e equipamentos, conforme detalhado no Item 6 – Da Execução dos Serviços do Termo de Referência, distribuídos no Campus Cruzeiro do Sul.	Serviço	2.975	R\$ 9,80	R\$ 29.155,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



05	Levantamento físico e avaliação de bens móveis e equipamentos, conforme detalhado no Item 6 – Da Execução dos Serviços do Termo de Referência, distribuídos na Residência Estudantil em Cruzeiro do Sul.	Serviço	132	R\$ 12,13	R\$ 1.601,16
06	Levantamento físico e avaliação de bens móveis e equipamentos, conforme detalhado no Item 6 – Da Execução dos Serviços do Termo de Referência, distribuídos no Núcleo Universitário de Xapuri.	Serviço	505	R\$ 11,13	R\$ 5.620,65
07	Levantamento físico e avaliação de bens móveis e equipamentos, conforme detalhado no Item 6 – Da Execução dos Serviços do Termo de Referência, distribuídos no Núcleo Universitário de Sena Madureira.	Serviço	45	R\$ 12,13	R\$ 545,85
08	Levantamento físico e avaliação de bens móveis e equipamentos, conforme detalhado no Item 6 – Da Execução dos Serviços do Termo de Referência, distribuídos no Núcleo Universitário de Feijó.	Serviço	100	R\$ 12,13	R\$ 1.213,00
09	Levantamento físico e avaliação de bens móveis e equipamentos, conforme detalhado no Item 6 – Da Execução dos Serviços do Termo de Referência, distribuídos no Depósito da UFAC em Rio Branco.	Serviço	2.040	R\$ 9,80	R\$ 19.992,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					1.163.020,53



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



5.2 As quantidades mencionadas no item 5.1 são estimadas e poderão ser implementadas em todo ou em parte, ao longo da vigência da Ata decorrente, dependendo da necessidade da Administração.

6. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA COMPRA

6.1 O valor estimado para fazer frente à despesa terá custo total de R\$ **1.163.020,53** (Um milhão, cento e sessenta e três mil e vinte reais e cinquenta e três centavos). A previsão de recursos necessários para a aquisição dos materiais está contemplada na programação orçamentária do exercício de 2018 da Universidade Federal do Acre.

7. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

7.1 O objeto em tela classifica-se no elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

8.1 Serão fornecidas etiquetas de identificação metálicas, com código de barras, auto-adesiva, com tecnologia Wi-fi e impressão permanente com as seguintes características:

8.1.1 Material: Liga de Alumínio Leve

8.1.2 Formato: Retangular, com semicírculo nas extremidades com raio de 6,35mm.

8.1.3 Tipo de Impressão: Foto-anodização selada/fosqueada, resistente a Thinner, álcool, querosene e outros produtos químicos.

8.1.4 Impressos: Sigla da UFAC, numeração sequencial em algarismo arábico e o correspondente em código de barras padrão 2 de 5, e a palavra “Patrimônio”.

8.1.5 Autoadesiva com adesivo super-resistente.

8.1.6 Dimensões aproximadas: 13,2mm (largura) x 45mm (comprimento) x 0,30mm (espessura);

8.1.7 Observação: Apresentar amostra.

8.2 O quantitativo das etiquetas metálicas foi estabelecido levando-se em consideração o quantitativo estimado de bens acrescido de 30 % para futuras aquisições de bens.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A Contratada deverá ser responsável por todos os custos decorrentes da realização das atividades, incluindo equipamentos e materiais necessários,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



alimentação, hospedagem, transporte e remuneração dos profissionais envolvidos.

9.2 A cada etapa, previamente ao início de sua realização, a Contratada deverá apresentar cronograma das atividades previstas conforme prioridades definidas pela Contratante.

9.3 Os serviços estão distribuídos nas seguintes etapas de execução:

9.3.1 Planejamento do Inventário:

Esta etapa deverá consistir no diagnóstico da situação atual e planejamento dos próximos passos para realização do inventário, a concepção desse momento dos serviços deverá seguir os seguintes passos:

- a) Reunião com a Comissão de Inventário e a Coordenadoria de Patrimônio da Contratante para exposição dos trabalhos;
- b) Análise dos processos e rotinas existentes;
- c) Elaboração de roteiro e cronograma operacional com a relação aos prazos e os locais a serem inventariados;
- d) Definição da sistemática de numeração e etiquetagem dos bens, contemplando numeração específica para bens de outra natureza. Ex. Material bibliográfico, bens relacionados, bens componentes de conjuntos de equipamentos;
- e) Identificar unidades, centros de custos;
- f) Conhecer o plano de contas da Contratante;
- g) Arrolamento e análise das informações do acervo patrimonial;
- h) Designação de local para acomodação da equipe e material de trabalho, acesso às dependências e acompanhamento dos trabalhos.

9.3.2 Inventário físico:

Será a fase da execução dos serviços em campo para apuração, identificação e reorganização do acervo patrimonial por meio de inventário físico com tecnologia de código de barras, propiciando o enriquecimento das informações e deverá seguir:

- a) O mapeamento, cadastramento e atualização das tabelas corporativas de acordo com a estrutura organizacional da Contratante;
- b) A atualização dos dados armazenados no cadastro fornecido pela Contratante, sendo que os números antigos de identificação patrimonial serão conservados no novo cadastro, para fins de guarda do histórico, e vinculados aos novos códigos de identificação patrimonial;
- c) A atualização dos responsáveis em observância à estrutura organizacional e

Campus Universitário – Rodovia BR 364 – Km 04, Distrito Industrial – Rio Branco Acre - CEP 69.920-900

E-mail: licitacao.ufac@gmail.com

Fone: (68) 3229-7288



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019

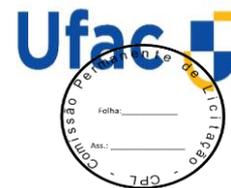


hierarquia da Contratante, utilizando a mesma metodologia da área de patrimônio em relação à carga dos bens com emissão e coleta de assinatura dos Termos de Responsabilidades;

- d)** A realização do inventário físico com inspeção "in loco", de acordo com a estimativa e distribuição dos bens por localização e centro de custos;
- e)** Quando possível, a utilização de coletor de dados portátil com scanner para leitura de código de barras com capacidade para armazenamento de dados para possibilitar a coleta automatizada das informações em campo;
- f)** Identificação física, conforme cadastro individualizado do bem, com fixação de identificador sequencial com código de barras (plaqueta de patrimônio) em local visível e padronizado;
- g)** A elaboração de nomenclatura padronizada e estruturada, formada por uma estrutura de nome chave básico e nomes modificadores, permitindo pesquisas inteligentes/ paramétricas ao coletor e à base de dados.
- h)** O registro das características construtivas, específicas, peculiares, físicas ou funcionais, necessárias à perfeita identificação de um item e seu desempenho, descrito de forma objetiva e sucinta.
- i)** A atribuição do estado de conservação (situação física) dos bens móveis, inclusive equipamentos.
- j)** A transferência dos bens para as localizações catalogadas e desativação, por bloqueio, das localizações antigas que não possuem bens associados, caso necessário.
- k)** A identificação dos bens relacionados (relação-carga), próprios e de terceiros.
- l)** A emissão de relatório de bens considerados inservíveis pela Contratante, com a finalidade de o documento compor processo de alienação, devendo, para tanto, conforme determinação contida no artigo 19, do Decreto da Presidência da República de nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, e de outras normas aplicáveis a matéria, conter os seguintes dados do bem avaliado: número patrimonial, descrição, data da aquisição, valor de mercado e classificação.
- m)** A emissão de relatório de bens não localizados/ faltantes.
- n)** A emissão de relatório de plaquetas não utilizadas.
- o)** A emissão de relatório de bens com numeração repetida ou inexistente.
- p)** A emissão de relatório de bens inventariados (geral e por Localização).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



- q)** A emissão de relatório descritivo de termo de responsabilidade para certificação da carga de bens.
- r)** A emissão de relatório quantitativo de itens apurados por ocasião do inventário nas respectivas localizações, constando: local, data do início do Inventário, data do término do inventário, quantitativo de itens inventariados e intervalo sequencial de plaquetas utilizadas.
- s)** Os relatórios deverão ser disponibilizados impressos com pareceres assinados pelo profissional responsável da Contratada e em meio magnético, no layout fornecido pela Contratante.
- t)** A revisão nas dependências inventariadas em busca de bens porventura não localizados durante o levantamento.
- u)** A atualização imediata do banco de dados através da importação e exportação de dados coletor/ sistema.
- v)** Os Coletores deverão permitir a utilização de ferramenta de inventário inicial específica para o refinamento e tratamento das informações coletadas durante a realização do inventário inicial necessária para garantir a padronização e estruturação dos bens tombados, e que possa alimentar o sistema de patrimônio em utilização pela Contratante. A ferramenta de inventário inicial deverá:
- Permitir identificação “in loco” dos bens inventariados e não inventariados;
 - Pesquisar locais a serem inventariados;
 - Permitir avaliação da memória disponível no coletor de dados;
 - Permitir transmissão e recepção de dados microcomputador x coletor;
 - Permitir associação dos bens móveis com a respectiva localização;
 - Permitir a importação e exportação de dados entre o microcomputador e o coletor de dados;
 - Apresentar no display, durante o processo de inventário, a data e hora, localização e descrição do bem, assim como a situação física;
 - Permitir enviar os dados coletados para o sistema de controle de patrimônio, para emissão dos relatórios de inventários;
 - Apresentar a descrição completa do setor e endereço;

9.3.3 Análise da Informação e Conciliação Contábil:

Nesta etapa deverá ser realizada a homogeneização da informação por meio da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019

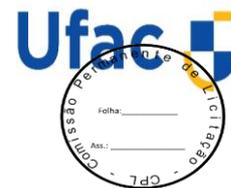


análise e tratamento dos dados para que não apresentem desigualdades e deverá contemplar as seguintes atividades:

- a)** A categorização, codificação e cadastramento de materiais de acordo com o catálogo de materiais e plano de contas da Contratante;
- b)** A classificação contábil de acordo com o plano de contas da Contratante e normatização/ legislação pertinente;
- c)** A padronização das nomenclaturas e descrições dos materiais/características e tabelas corporativas;
- d)** A identificação e cadastramento no sistema dos bens relacionados (relação-carga) nas respectivas localizações, utilizando numeração diferenciada com preservação da numeração anterior;
- e)** O cadastro de novos materiais e associação de características correspondentes;
- f)** A identificação das sobras e faltas de materiais para regularização da base de dados;
- g)** O cotejamento preliminar dos bens com as mesmas características físicas, objeto de sobra do inventário;
- h)** A preservação do histórico de aquisição e contábil;
- i)** A conciliação dos dados físicos x contábeis, objeto do cruzamento das informações coletadas com as informações pré-existentes;
- j)** A emissão de relatório de bens encontrados e não cotejados, categorizados como “sobras”, passíveis de incorporação ao acervo do órgão, tais como: bens sem identificação patrimonial ou de origem desconhecida;
- k)** A análise e proposição de tratamento das inconsistências, com sugestão de tratamento para realização dos acertos e ajustes necessários para cada caso;
- l)** A definição junto à Contratante em relação às ações pertinentes para realização das adequações contábeis, tais como: rateio, desmembramento, incorporação e baixa, caso necessário.

9.3.4 Avaliação Patrimonial:

- a)** Avaliar os bens móveis para determinação de seus valores justos (valor de mercado), seguindo as orientações da legislação específica e as questões técnicas, considerando o estado de conservação, bem como valores residuais e úteis remanescentes;



- b) Teste de Impairment entre a vida útil remanescente confrontada com a vida útil de depreciação atual dos bens;
- c) Deverão ser realizadas vistorias “in loco” por profissionais capacitados e experientes, para descrição e caracterização individual de cada item, e definição instantânea da depreciação;
- d) Deverão ser utilizados métodos de avaliação consagrados, com critérios e metodologias coerentes com a ABNT, IBAPE e normas contábeis vigentes;
- e) Fornecimento de laudo de avaliação patrimonial assinado por técnico especializado com o descritivo dos bens avaliados e seus respectivos valores;
- f) Registro dos efeitos dos laudos na contabilidade e no sistema de controle patrimonial.

10. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 A empresa contratada para levantamento físico e avaliação de bens móveis deverá apresentar quadro de pessoal técnico diretamente responsável pela prestação dos serviços, indicando formação acadêmica, experiência e responsabilidade no processo.

10.2 O quadro mínimo da equipe técnica acima referida deve apresentar pelo menos:

- a) 1 (um) profissional de nível superior com experiência em gestão patrimonial – apresentar currículo que demonstre a experiência em inventário patrimonial em entidades de porte compatível ao da Contratante;
- b) 1 (um) profissional de nível superior na Área Contábil com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;
- c) 1 (um) profissional de nível superior na Área de Administração com registro no Conselho Regional de Administração - CRA;
- d) 1 (um) profissional de nível superior na Área de Engenharia com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove a experiência em avaliação patrimonial de bens em entidades de porte compatível ao da Contratante.

10.3 A Contratada deverá apresentar comprovante do registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e Conselho Regional de Administração – CRA.

10.4 Para a Qualificação Técnico-Operacional será exigida a apresentação de
Campus Universitário – Rodovia BR 364 – Km 04, Distrito Industrial – Rio Branco Acre - CEP 69.920-900
E-mail: licitacao.ufac@gmail.com
Fone: (68) 3229-7288



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



comprovação da experiência anterior pertinente e compatível com o objeto da licitação por meio de Atestado, devidamente registrados no CRA e no CREA, fornecido por órgãos ou entidades públicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante já organizou e executou serviços técnicos especializados em planejamento, organização e execução de avaliação de bens e inventário patrimonial em entidades de porte compatível ao da Contratante.

10.5. Somente serão considerados documentos comprobatórios de serviços totalmente concluídos.

10.6 A Contratada indicará um profissional como responsável técnico, que deverá acompanhar permanentemente a execução dos serviços contratados, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação da Comissão de Inventário da Contratante, conforme previsão contida no parágrafo 10, do artigo 30, da Lei n. 8.666/93;

10.7 A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, a Contratante poderá solicitar a mudança do responsável técnico dos serviços ora contratados.

10.8 A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

11. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO

11.1 O objeto será licitado por preço unitário.

11.2 Será vencedor o licitante que apresentar o menor preço por grupo.

11.3 Os serviços e os materiais serão demandados de acordo com a necessidade e conveniência da Contratante, devendo sua execução e fornecimento serem realizados nas localidades relacionadas nos Anexos I e II.

11.4 A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais serão realizados conforme as condições, prazos e especificações previamente estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5 Os quantitativos citados no Item 5.1 são estimados e poderão ser implementados à critério da Administração no todo ou em parte, ao longo da vigência da Ata decorrente.

11.6 Caso seja necessário realizar mais serviços que o previsto na quantidade estimada, a Contratada deverá fazê-lo de acordo com os preços unitários consignados em sua proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



11.7 A execução dos serviços de inventário e avaliação de bens móveis deverá ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da emissão e recebimento da Ordem de Serviço, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

11.8 Fica estabelecido o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, para o início da execução dos serviços de inventário e avaliação de bens móveis.

11.9 Antes de findarem os prazos fixados para execução dos serviços, e desde que justificado e formalizado, a Contratada poderá solicitar sua prorrogação. A Contratante examinará as razões apresentadas e decidirá pela prorrogação ou não, estabelecendo novo prazo, de no máximo 30 (trinta) dias, se for o caso.

11.10 O fornecimento dos materiais deverá ser realizado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

11.11 Caso identificada inobservância quanto ao cumprimento das especificações técnicas dos materiais estabelecidas em Edital, deve a Contratada realizar a substituição do objeto em desacordo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.

11.12 As solicitações serão realizadas mediante emissão de Nota de Empenho, acompanhada da Ordem de Fornecimento/Serviço, cujo modelo encontra-se no Anexo IV deste Termo de Referência.

11.13 A Ordem de Fornecimento/Serviço e a Nota de Empenho serão encaminhadas por meio de correspondência eletrônica, sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela Contratada.

11.14 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

12. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 Nos casos de fornecimento de materiais, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de empenho na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições deste Termo de Referência.

12.2 Para os casos de prestação de serviços, será obrigatória a formalização por meio de Contrato com duração de 12 meses contados a partir da data de assinatura.

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



13.1 Todas as despesas de frete, embalagem, impostos, tributos, encargos incidentes nos serviços e fornecimentos deverão ser inclusas no valor da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser incluídas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

13.2 O objeto contratado será recebido pela Contratante somente mediante apresentação de Nota Fiscal, com exposição clara do objeto, quantitativo contratado e valor oferecido em proposta comercial.

13.3 Os Relatórios deverão ser elaborados tendo como referência as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações e legislações vigentes.

13.4 Toda a documentação referente aos relatórios elaborados deverá ser entregue à Comissão de Inventário em forma impressa (uma via assinada pelo responsável da Contratada) e em mídia ótica (CD ou DVD) passando, após recebimento e aceite do objeto contratado, todas as informações inclusas neste, e ser de propriedade exclusiva da Contratante.

13.5 Todas as etapas de realização dos serviços desenvolvidas pela Contratada deverão sofrer acompanhamento, supervisão, orientação, e aceitação pela Comissão de Inventário.

13.6 Os materiais fornecidos deverão ser novos e estar identificados conforme Especificação Técnica estabelecida e, sempre que couber o cumprimento às normas da ABNT e do INMETRO.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1 O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, incisos I e II e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/1993.

14.2 O recebimento definitivo será realizado pela Comissão de Inventário, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e serviços executados e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº. 8.666/1993.

14.3 Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item objeto deste Termo de Referência será rejeitado, devendo ser reparado ou substituído no prazo de 15 (quinze) dias, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



14.4 Caso o reparo ou a substituição não ocorra em 15 (quinze) dias, estará a empresa incorrendo em atraso na execução/fornecimento, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

14.5 À contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6 Os custos da substituição/correção do objeto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

14.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

14.8 A Contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão Contratante, na forma do art. 70 da Lei 8.666 de 1993.

15. DA GARANTIA

15.1 A garantia dos materiais consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

15.2 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

15.3 Os materiais deverão possuir garantia de fábrica mínima de acordo com o exigido para cada item, ou de 1 ano quando não especificado.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

16.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1.1 Como condição para aquisição do objeto deste termo referência, a licitante vencedora deverá manter as seguintes condições de habilitação exigidas na licitação, até a emissão da nota de empenho e ordem bancária:

16.1.1.1 SICAF atualizado;

16.1.1.2 Nada Consta do Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensas

– CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União

Campus Universitário – Rodovia BR 364 – Km 04, Distrito Industrial – Rio Branco Acre - CEP 69.920-900

E-mail: licitacao.ufac@gmail.com

Fone: (68) 3229-7288



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



(www.portaldatransparência.gov.br/ceis);

16.1.1.3 Nada Consta da Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

16.1.2 Executar os serviços e fornecer os materiais contratados nos locais citados nos Anexos I e II, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

16.1.3 Disponibilizar aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, de acordo com as normas regulamentares vigentes;

16.1.4 Fornecer os materiais, novos, de primeiro uso, na sua embalagem original devidamente lacrada, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, mantendo todas as condições exigidas e/ou decorrente deste Termo de Referência, responsabilizando-se por todos os bens, peças e mão-de-obra necessária aos serviços de entrega e manutenção.

16.1.5 Efetuar todas as etapas de execução do objeto de acordo com as condições, prazos e especificações técnicas exigidas no instrumento contratual.

16.1.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar à Contratante durante a entrega dos bens e execução dos serviços.

16.1.7 Substituir, a suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os materiais fornecidos com defeito, bem como atender, prontamente, as exigências da Contratante, inerentes ao objeto do fornecimento.

16.1.8 Obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas dependências físicas da Contratante, sempre que necessária à execução do contrato.

16.1.9 Emitir Nota Fiscal no valor pactuado, apresentando-a à Contratante para atesto e pagamento.

16.1.10 Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

16.1.11 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços e materiais licitados;

16.1.12 Os proponentes deverão computar no valor os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do

Campus Universitário – Rodovia BR 364 – Km 04, Distrito Industrial – Rio Branco Acre - CEP 69.920-900

E-mail: licitacao.ufac@gmail.com

Fone: (68) 3229-7288



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



fornecimento dos produtos e execução dos serviços, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

16.1.13 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a empresa renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

16.1.14 No caso do fornecimento de materiais importados deve ser entregue toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da ABNT e INMETRO. A não apresentação destas especificações e/ou documentação ensejará a desclassificação da proposta.

16.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução/fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura e efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

16.2.2 Permitir acesso dos profissionais técnicos da empresa Contratada às suas dependências para execução do objeto, bem como sempre que necessário à prestação de assistência técnica;

16.2.3 Efetuar o pagamento devido à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, no prazo estabelecido neste termo de referência;

16.2.4 Fiscalizar toda a execução do objeto, inclusive durante o período de garantia dos materiais, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas;

16.2.5 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

16.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

16.2.7 Rejeitar no todo ou em parte, serviço ou equipamento entregue fora das especificações técnicas estabelecidas;

16.2.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos bens para adoção das providências saneadoras.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta-corrente informada na proposta do fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo pela fiscalização, e/ou do recebimento do documento fiscal, sendo o crédito

Campus Universitário – Rodovia BR 364 – Km 04, Distrito Industrial – Rio Branco Acre - CEP 69.920-900

E-mail: licitacao.ufac@gmail.com

Fone: (68) 3229-7288



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



providenciado por meio de ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada, conforme Art. 40, Inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/1993.

17.2 Como condição para o pagamento, a contratada deverá possuir, na data de emissão da nota de empenho e ordem bancária, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.3 O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o Recebimento Definitivo e mediante a comprovação da regularidade fiscal (INSS/FGTS).

17.4 Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

18. SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3 Fraudar na execução do contrato;

18.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5 Cometer fraude fiscal;

18.1.6 Não mantiver a proposta.

18.1.7 Não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços;

18.1.8 Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

18.1.9 Apresentar documentação falsa;

18.1.10 Apresentar declaração falsa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



18.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2 Multa moratória diária de 0,05%, sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado podendo alcançar o máximo de 10%;

18.2.3 Multa compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1 Os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.

19.2 A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições de contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1 Os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.

Rio Branco – Acre, 26 de setembro de 2018.

Luciano de Souza Ferreira
Diretor de Material e Patrimônio
Portaria nº 1029/2014



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – QUANTITATIVOS POR LOCALIDADE
DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	UNIDADE	LOCALIDADE	QUANTIDADE
01	Campus Rio Branco	Localizado na Rodovia BR 364, Km 4, Bairro Distrito Industrial, no município de Rio Branco	
02	Colégio de Aplicação em Rio Branco	Localizado no cruzamento entre as Avenidas Getúlio Vargas e Ceará, nº 654, Bairro Centro, no município de Rio Branco	
03	Campus Brasiléia	Localizado na Rodovia BR 317, Km 10, Zona Rural, no município de Brasiléia	
04	Campus Cruzeiro do Sul	Localizado na Estrada da Canela Fina, Km 12, Gleba Formoso, no município de Cruzeiro do Sul;	
05	Residência Estudantil em Cruzeiro do Sul	Localizados na Avenida Copacabana, 1880, Bairro Floresta, no município de Cruzeiro do Sul	
06	Núcleo Universitário de Xapuri	Localizado na Rua Coronel Brandão, 390, Bairro Centro, no município de Xapuri	
07	Núcleo Universitário de Sena Madureira.	Localizado na Rua Cunha Vasconcelos, s/nº, Bairro Centro, no município de Sena Madureira	
08	Núcleo Universitário de Feijó.	Localizado na Rua Emergildo Macambira, s/nº, Bairro Centro, no município de Feijó	
09	Deposito da UFAC em Rio Branco	Localizado na Via Verde, sem número, atrás do depósito da Móveis Gazin, no município de Rio Branco	
TOTAL			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019

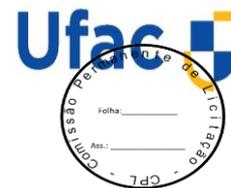


**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – DISTRIBUIÇÃO DE ETIQUETAS
DE IDENTIFICAÇÃO POR LOCALIDADE**

ITEM	UNIDADE	LOCALIDADE	QUANTIDADE
01	Campus Rio Branco	Localizado na Rodovia BR 364, Km 4, Bairro Distrito Industrial, no município de Rio Branco	
02	Colégio de Aplicação em Rio Branco	Localizado no cruzamento entre as Avenidas Getúlio Vargas e Ceará, nº 654, Bairro Centro, no município de Rio Branco	
03	Campus Brasília	Localizado na Rodovia BR 317, Km 10, Zona Rural, no município de Brasília	
04	Campus Cruzeiro do Sul	Localizado na Estrada da Canela Fina, Km 12, Gleba Formoso, no município de Cruzeiro do Sul;	
05	Residência Estudantil em Cruzeiro do Sul	Localizados na Avenida Copacabana, 1880, Bairro Floresta, no município de Cruzeiro do Sul	
06	Núcleo Universitário de Xapuri	Localizado na Rua Coronel Brandão, 390, Bairro Centro, no município de Xapuri	
07	Núcleo Universitário de Sena Madureira.	Localizado na Rua Cunha Vasconcelos, s/nº, Bairro Centro, no município de Sena Madureira	
08	Núcleo Universitário de Feijó.	Localizado na Rua Emergildo Macambira, s/nº, Bairro Centro, no município de Feijó	
09	Deposito da UFAC em Rio Branco	Localizado na Via Verde, sem número, atrás do depósito da Móveis Gazin, no município de Rio Branco	
TOTAL			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E
FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Responsável pela proposta:
Telefone/Fax:
E-mail:
Outras informações:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de inventário e avaliação de bens móveis, inclusive equipamentos, com fornecimento de material, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e dos Hospitais Universitários Federais por ela administrados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Levantamento físico e avaliação de bens móveis e equipamentos, conforme detalhado no Item 6 – Da Execução dos Serviços do Termo de Referência, distribuídos no Campus Rio Branco.	Serviço			
02	Levantamento físico e avaliação de bens móveis e equipamentos, conforme detalhado no Item 6 – Da Execução dos Serviços do Termo de Referência, distribuídos no Colégio de Aplicação em Rio Branco.	Serviço			
03	Levantamento físico e avaliação de bens móveis e equipamentos, conforme detalhado no Item 6 – Da Execução dos Serviços do Termo de Referência, distribuídos no Campus Brasília.	Serviço			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



04	Levantamento físico e avaliação de bens móveis e equipamentos, conforme detalhado no Item 6 – Da Execução dos Serviços do Termo de Referência, distribuídos no Campus Cruzeiro do Sul.	Serviço			
05	Levantamento físico e avaliação de bens móveis e equipamentos, conforme detalhado no Item 6 – Da Execução dos Serviços do Termo de Referência, distribuídos na Residência Estudantil em Cruzeiro do Sul.	Serviço			
06	Levantamento físico e avaliação de bens móveis e equipamentos, conforme detalhado no Item 6 – Da Execução dos Serviços do Termo de Referência, distribuídos no Núcleo Universitário de Xapuri.	Serviço			
07	Levantamento físico e avaliação de bens móveis e equipamentos, conforme detalhado no Item 6 – Da Execução dos Serviços do Termo de Referência, distribuídos no Núcleo Universitário de Sena Madureira.	Serviço			
08	Levantamento físico e avaliação de bens móveis e equipamentos, conforme detalhado no Item 6 – Da Execução dos Serviços do Termo de Referência, distribuídos no Núcleo Universitário de Feijó.	Serviço			
09	Levantamento físico e avaliação de bens móveis e equipamentos, conforme detalhado no Item 6 – Da Execução dos Serviços do Termo de Referência, distribuídos no Depósito da UFAC em Rio Branco.	Serviço			
TOTAL					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

OF/OS Nº	Data Emissão	Contrato nº	Nota de Empenho
----------	--------------	-------------	-----------------

DADOS DO CONTRATO	
Empresa:	CNPJ nº:
Prazo de fornecimento/execução: _____ Dias	
De ____/____/ a ____/____/2016	
Valor total dos materiais/serviços (R\$):	

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

AUTORIZAÇÃO DA OF/OS	
Autorizado em ____/____/____	Aceite da contratada em ____/____/____
_____ (Carimbo e Assinatura)	_____ (Carimbo e Assinatura)



ANEXO II DO EDITAL – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Universidade Federal do Acre com sede no Campus Universitário, BR 364, KM 04 – Distrito Industrial, na cidade de Rio Branco/Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.106/0001-37, neste ato representa pelo seu Magnífico Reitor Prof.º Dr. MINORU MARTINS KINPARA, inscrito no CPF sob o nº 217.220.992-91 portador da Carteira de Identidade nº 155.481 SSP/AC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2017, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de inventário e avaliação de bens móveis, inclusive equipamentos, com fornecimento de material, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio da Universidade Federal do Acre – UFAC, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (Art. 3º inciso IV, Decreto nº 7.892/2013), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

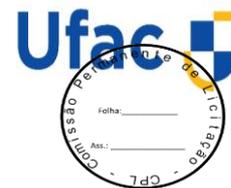
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Levantamento físico e avaliação de bens móveis e equipamentos, conforme detalhado no Item 6 – Da Execução dos Serviços do Termo de Referência distribuídos no Campus Rio Branco.	Serviço	133.546	6,90	921.912,55
02	Levantamento físico e avaliação de bens móveis e	Serviço	2.543	11,67	29.685,29



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



	equipamentos, conforme detalhado no Item 6 – Da Execução dos Serviços do Termo de Referência distribuídos no Colégio de Aplicação em Rio Branco				
03	Levantamento físico e avaliação de bens móveis e equipamentos, conforme detalhado no Item 6 – Da Execução dos Serviços do Termo de Referência distribuídos no Campus Brasília	Serviço	318	14,67	4.666,12
04	Levantamento físico e avaliação de bens móveis e equipamentos, conforme detalhado no Item 6 – Da Execução dos Serviços do Termo de Referência distribuídos no Campus Cruzeiro do Sul.	Serviço	2.975	11,37	33.835,67
05	Levantamento físico e avaliação de bens móveis e equipamentos, conforme detalhado no Item 6 – Da Execução dos Serviços do Termo de Referência distribuídos na Residência Estudantil em Cruzeiro do Sul.	Serviço	132	30,06	3.968,36
06	Levantamento físico e avaliação de bens móveis e equipamentos, conforme detalhado no Item 6 – Da Execução dos Serviços do Termo de Referência distribuídos no Núcleo Universitário de Xapuri	Serviço	505	14,69	7.416,77
07	Levantamento físico e avaliação de bens móveis e equipamentos, conforme detalhado no Item 6 – Da Execução dos Serviços do Termo de Referência distribuídos no Núcleo Universitário de Sena Madureira.	Serviço	45	60,67	2.730,00
08	Levantamento físico e avaliação de bens móveis e equipamentos, conforme detalhado no Item 6 – Da Execução dos Serviços do Termo de Referência distribuídos no Núcleo Universitário de Feijó.	Serviço	100	40,33	4.033,33
09	Levantamento físico e avaliação de bens móveis e equipamentos, conforme detalhado no Item 6 – Da Execução dos Serviços do Termo de Referência distribuídos no Depósito da UFAC em Rio Branco.	Serviço	2.040	11,67	23.800,00
V. total					R\$ 1.032.048,09

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura e poderá ter sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos. Limitada em 60 (sessenta) meses mediante formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93

3.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



- 3.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.5.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.6.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 3.6.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.8.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 3.8.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 3.8.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3.8.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 3.8.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 3.9.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.10.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 3.10.1.** por razão de interesse público; ou
- 3.10.2.** a pedido do fornecedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio Branco – Acre, de de 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

.....
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

Nome:

CPF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC E A EMPRESA

.....
A União, por intermédio da Universidade Federal do Acre, com sede na BR 364, KM 04 – Distrito Industrial, na cidade de Rio Branco/Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 04.071.106/0001-37, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor Prof. Dr. Minoru Martins Kinpara, inscrito no CPF nº 217.220.992-91, portador da Carteira de Identidade nº 155.481, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23107.013435/2015-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de inventário e avaliação de bens móveis, inclusive equipamentos, com fornecimento de material, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio da Universidade Federal do Acre – UFAC, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Levantamento físico e avaliação de bens móveis e equipamentos, conforme detalhado no item 6 – Da execução dos Serviços do Termo de Referência, distribuídos no Campus Rio branco	Serviço	135.546		
02	Levantamento físico e avaliação de bens móveis e equipamentos, conforme detalhado no item 6 – Da execução dos Serviços do Termo de Referência, distribuídos no Colégio de Aplicação em Rio branco	Serviço	2.543		
03	Levantamento físico e avaliação de bens móveis e equipamentos, conforme detalhado no item 6 – Da execução dos Serviços do Termo de Referência, distribuídos no Campus Brasília	Serviço	318		
04	Levantamento físico e avaliação de bens móveis e equipamentos, conforme detalhado no item 6 – Da execução dos Serviços do Termo de Referência, distribuídos no Campus Cruzeiro do Sul	Serviço	3.771		
05	Levantamento físico e avaliação de bens móveis e equipamentos, conforme detalhado no item 6 – Da execução dos Serviços do Termo de Referência, distribuídos na Residência Estudantil em Cruzeiro do Sul	Serviço	132		
06	Levantamento físico e avaliação de bens móveis e equipamentos, conforme detalhado no item 6 – Da execução dos Serviços do Termo de Referência, distribuídos no Núcleo Universitário de Xapuri	Serviço	505		
07	Levantamento físico e avaliação de bens móveis e equipamentos, conforme detalhado no item 6 – Da execução dos Serviços do Termo de Referência, distribuídos no Núcleo Universitário de Sena Madureira	Serviço	45		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019



08	Levantamento físico e avaliação de bens móveis e equipamentos, conforme detalhado no item 6 – Da execução dos Serviços do Termo de Referência, distribuídos no Núcleo Universitário de Feijó	Serviço	100		
09	Levantamento físico e avaliação de bens móveis e equipamentos, conforme detalhado no item 6 – Da execução dos Serviços do Termo de Referência, distribuídos no depósito da UFAC em Rio Branco	Serviço	2.040		
TOTAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$(.....).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a% (..... por cento) de



seu valor total, no prazo de....., observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

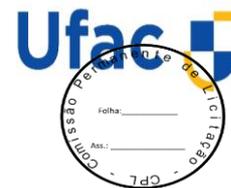
11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Branco – Acre, XX de XXXXXXXX de 2019.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: